



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

AUTÓGRAFO Nº 853 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

“FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PARA O PERÍODO DA LEGISLATURA DE 2013 A 2016”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º.- O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Silveiras, para o período da Legislatura de 2013 a 2016, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

ARTIGO 2º.- O valo dos subsídios fixados no artigo anterior serão revistos por meio de Lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos Servidores do Município, conforme o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.

ARTIGO 3º.- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, as quais serão suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 02 de dezembro de 2013.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

DANILO ROMERO SODÉRO
PRESIDENTE

ANTONIO LUIZ DA COSTA BRAGA
VICE-PRESIDENTE

SIDNEI FERREIRA DA SILVA
1º SECRETÁRIO

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras – Estado de São Paulo, aos nove dias do mês de dezembro de 2013.

Registrado em Livro Competente.

ANTONIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES
DIRETORA DE SECRETARIA